

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

DO CARGO	
Nome do cargo	Assessor
Nível do cargo	FCE 1.13
Órgão de atuação	Ministério de Minas e Energia
Requisitos Legais	<p>- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;</p> <p>- Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023 alterado pelo Decreto nº 12.698, de 28 de outubro de 2025: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e, não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
CrITÉrios específicos	<p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV – ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

Principais responsabilidades	Assessorar na formulação, atualização e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e consolidação do setor de biocombustíveis, abrangendo etanol, biodiesel, biometano, bioquerosene de aviação, combustíveis sintéticos e demais combustíveis de baixo carbono. Inclui-se, nesse escopo, a definição de estratégias que contribuam para a descarbonização do setor de transporte e para a ampliação da matriz energética sustentável na esfera nacional e representações internacionais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipe técnica composta por servidores de nível superior, com atuação voltada à organização, análise e integração de dados técnicos, econômicos e territoriais do setor de exploração e produção de petróleo, gás natural e biocombustíveis.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	É desejável que o ocupante do cargo possua formação superior em Engenharia, Química, Economia, Relações Internacionais ou áreas correlatas, com conhecimentos avançados em tecnologias de combustíveis sustentáveis, processos produtivos e certificação ambiental específicos para a aviação. Deve apresentar experiência consolidada, preferencialmente superior a cinco anos, na gestão de projetos relacionados à sustentabilidade, inovação tecnológica e regulação ambiental. É fundamental o domínio das normativas e políticas públicas nacionais e internacionais, tais como ICAO e ANAC, bem como conhecimento técnico sobre produção de combustíveis sustentáveis de aviação (SAF), rotas tecnológicas como HEFA, Fischer-Tropsch, ATJ, avaliação do ciclo de vida (LCA) e normas internacionais aplicáveis.
Competências	<p>Conhecimento técnico e regulatório em combustíveis sustentáveis de aviação;</p> <p>Domínio de especificações técnicas, processos produtivos, certificações ambientais e normativas nacionais e internacionais, incluindo ICAO, IMO e ANAC;</p> <p>Experiência em gestão de projetos de sustentabilidade, inovação tecnológica e regulação ambiental;</p> <p>Habilidade para articular ações multissetoriais envolvendo governo, indústria e setor agrícola;</p> <p>Visão integrada das políticas públicas de energia, transporte e clima;</p> <p>Fluência em inglês para interlocução técnica;</p> <p>Competência em negociação internacional, inovação e cooperação global.</p>
Outros Requisitos	<p>Conhecimento aprofundado das resoluções da ICAO, especialmente do programa CORSIA, além das normas ASTM e ISO aplicáveis aos combustíveis de aviação, bem como de combustíveis sustentáveis de navegação.</p> <p>Domínio avançado ou fluente da língua inglesa para interlocução técnica com organismos multilaterais, com desejável conhecimento em outros idiomas, como espanhol.</p> <p>Familiaridade com programas internacionais de financiamento climático, incluindo Green Climate Fund (GCF) e Global Environment Facility (GEF).</p> <p>Experiência em gestão e operação de cadeias de valor complexas envolvendo os setores de aviação, navegação, energia e agricultura.</p>